

## DECISÃO

### Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 83/2023

Processo Administrativo nº 143604/2023

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 143604/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos e Fórmulas Nutricionais afim de atender as demandas das Unidades ligadas Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 30 de outubro de 2023 pela Empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Capacidade de Execução de Contrato por parte da Empresa Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, no lote 41;

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 83/2023, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### 04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Desclassificação da proposta da Empresa Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, no lote 41.

#### 05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que no tocante ao item 41, a empresa recorrida apresentou produto da marca Abott do Brasil, sem possuir vínculo contratual para a revenda dos produtos aqui especificados, segundo a empresa recorrente:

**PROCESSO ADM/LICITATORIO N° 143004/2023**  
**Proponente:** RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
**CNPJ:**24.484.451/0001-00 **INSC. EST:** 10.663.581-6  
**Endereço:** RUA 20 N° 135  
**Bairro:** JARDIM GOIÁS  
**CEP:** 75903-320 **Cidade:** RIO VERDE **Estado:** GOIÁS  
**Telefone:** (64)3621-2539  
**E-mail:** [riofarmago@gmail.com](mailto:riofarmago@gmail.com)

**BANCO:** BANCO ITAÚ  
**AG:** 4374 **CONTA:** 0099572-0

**Objeto:** Aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos e Fórmulas Nutricionais afim de atender as demandas das Unidades ligadas Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	Un	1000	Aminofilina injetável 10 ml	HIPOLABOR	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
6	Un	900	Alopurinol 100 mg - Comprimidos	MEDLEY	R\$ 0,20	R\$ 180,00
31	Un	15000	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	NATULAB	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
40	Un	2100	Diosmina 450+hesperidina 50 mg comprimidos	CIMED	R\$ 0,48	R\$ 1.008,00
41	Un	900	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	ABBOTT	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00

**CONSIDERANDO** que juntamente com a peça recursal foi encaminhado documentação onde a Coordenadora de Licitações da Empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., onde declara expressamente à Pregoeira de Piracanjuba que a Empresa Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli não era revendedora autorizada de seus produtos:

4. Visando a estender suas políticas de qualidade e segurança aos seus parceiros, a Abbott desenvolveu procedimentos bastante claros e transparentes, aos quais os seus distribuidores estão estritamente vinculados durante a execução de qualquer atividade relacionada aos produtos da Abbott.

5. Levando isso em consideração, chegou ao nosso conhecimento que a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** teria participado de licitações neste r. Órgão ofertando produtos da Abbott, sem, contudo, ter qualquer vínculo contratual com esta empresa e, portanto, não possuindo qualquer aderência aos seus princípios e procedimentos acima mencionados.

6. Esta manifestação tem por objetivo, portanto, garantir que Vossa Senhoria tenha conhecimento sobre tal fato e de que a Abbott não tem como garantir que referido fornecimento seja feito dentro de nossos padrões de qualidade e segurança, conforme definido em nossas rigorosas políticas internas. A Abbott tampouco pode garantir que as obrigações da **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** perante Vossas Senhorias serão cumpridas em sua integralidade, visto que, como mencionado, a Abbott não mantém qualquer vínculo contratual a tal empresa.

7. Certos de sua compreensão, reiteramos nossos esforços quanto à manutenção dos altos níveis de qualidade pelo qual prezamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

DocuSigned by:  
*Renata Araujo*  
D5FCC2740F54B7

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.  
Renata Dias Araujo  
Coordenadora de Licitações

## 06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho Jurídico, datado de 10 de novembro de 2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda.**,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com sua **TOTAL PROCEDÊNCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Sendo assim:

- Fica Desclassificada a Empresa Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00 no lote 41.

Em ato contínuo, **DECIDE POR:**

**CONVOCAR** as empresas interessadas nos autos do Pregão Eletrônico nº 83/2023, para sessão eletrônica a ser realizada no dia **21 de novembro de 2023, às 13 horas**, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), retomando o procedimento licitatório à fase de negociação e análise da documentação da licitante subsequente por ordem de classificação no que se refere ao lote 41.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023

JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:03197552  
156

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:03197552156  
Dados: 2023.11.14 09:31:26 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20360

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial